



ESTADO DO PARANA - MUNICÍPIO DE MIRADOR  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR  
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS**  
Junho/2020

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R\$ 1,00

RECEITAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (d) = (c-b)
			Até o Mês (c)	% (c / b)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	18.641.692,67	20.464.026,16	7.388.644,88	36,10	-13.075.381,28
RECEITAS CORRENTES	18.528.557,67	19.211.881,16	6.952.919,86	36,19	-12.258.961,30
Receitas Tributárias	568.470,10	568.470,10	211.719,07	37,24	-356.751,03
Impostos	528.007,70	528.007,70	191.792,88	36,32	-336.214,82
Taxas	40.462,40	40.462,40	19.926,19	49,24	-20.536,21
Contribuições de Melhoria					
Receitas de Contribuições	266.200,00	266.200,00	109.796,93	41,24	-156.403,07
Contribuições Sociais					
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico					
Cont. Entidades Privadas de Serviço Social Formação Profis.					
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Públic	266.200,00	266.200,00	109.796,93	41,24	-156.403,07
Receita Patrimonial	89.310,10	100.310,10	16.266,50	16,21	-84.043,60
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado					
Valores Mobiliários	83.586,80	94.586,80	13.822,83	14,61	-80.763,97
Delegação de Serviços Públicos	665,50	665,50			-665,50
Exploração de Recursos Naturais	5.057,80	5.057,80	2.443,67	48,31	-2.614,13
Exploração do Patrimônio Intangível					
Cessão de Direitos					
Demais Receitas Patrimoniais					
Receita Agropecuária					
Receita Industrial					
Receitas de Serviços	19.965,00	19.965,00	20.930,68	104,83	965,68
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	19.965,00	19.965,00	20.930,68	104,83	965,68
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transport					
Serviços e Atividades Referentes à Saúde					
Serviços e Atividades Financeiras					
Outros Serviços					
Transferências Correntes	17.577.358,52	18.196.211,01	6.537.233,96	35,92	-11.658.977,05
Outras Receitas Correntes	7.253,95	60.724,95	56.972,72	93,82	-3.752,23
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	465,85	465,85			-465,85
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	6.788,10	60.259,10	56.972,72	94,54	-3.286,38
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público					
Demais Receitas Correntes					
RECEITAS DE CAPITAL	113.135,00	1.252.145,00	435.725,02	34,79	-816.419,98
Operações de Crédito					
Operações de Crédito - Mercado Interno					
Operações de Crédito - Mercado Externo					
Alienação de Bens	33.275,00	46.285,00	13.010,00	28,10	-33.275,00
Alienação de Bens Móveis	19.965,00	32.975,00	13.010,00	39,45	-19.965,00
Alienação de Bens Imóveis	13.310,00	13.310,00			-13.310,00
Alienação de Bens Intangíveis					
Amortização de Empréstimos					
Transferências de Capital	79.860,00	1.205.860,00	422.715,02	35,05	-783.144,98
Outras Receitas de Capital					
Integralização do Capital Social					
Resultado do Banco Central do Brasil					
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro Nacional					
Resgate de Títulos do Tesouro Nacional					
Demais Receitas de Capital					
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)					
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (III)					
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II + III)	18.641.692,67	20.464.026,16	7.388.644,88	36,10	-13.075.381,28
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (V)					
Operações de Crédito - Mercado Interno					
Mobiliária					
Contratual					
Operações de Crédito - Mercado Externo					
Mobiliária					
Contratual					
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV + V)	18.641.692,67	20.464.026,16	7.388.644,88	36,10	-13.075.381,28
DÉFICIT (VII)					
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	18.641.692,67	20.464.026,16	7.388.644,88	36,10	-13.075.381,28
SALDOS DE EXERC. ANTERIORES (Utiliz. para Créditos Adicionais)			957.804,80		
Superávit Financeiro			957.804,80		
Reabertura de Créditos Adicionais					

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.



ESTADO DO PARANA - MUNICÍPIO DE MIRADOR  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR  
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS**  
Junho/2020

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R\$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (d) = (c-b)
			Até o Mês (c)	% (c / b)	
RECEITAS CORRENTES (I) Receitas Tributárias Impostos Taxas Contribuições de Melhoria Receitas de Contribuições Contribuições Sociais Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico Cont. Entidades Privadas de Serviço Social Formação Profis. Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública Receita Patrimonial Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado Valores Mobiliários Delegação de Serviços Públicos Exploração de Recursos Naturais Exploração do Patrimônio Intangível Cessão de Direitos Demais Receitas Patrimoniais Receita Agropecuária Receita Industrial Receitas de Serviços Serviços Administrativos e Comerciais Gerais Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte Serviços e Atividades Referentes à Saúde Serviços e Atividades Financeiras Outros Serviços Transferências Correntes Outras Receitas Correntes Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais Indenizações, Restituições e Ressarcimentos Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público Demais Receitas Correntes RECEITAS DE CAPITAL (II) Operações de Crédito Operações de Crédito - Mercado Interno Operações de Crédito - Mercado Externo Alienação de Bens Alienação de Bens Móveis Alienação de Bens Imóveis Alienação de Bens Intangíveis Amortização de Empréstimos Transferências de Capital Outras Receitas de Capital Integralização do Capital Social Resultado do Banco Central do Brasil Remuneração das Disponibilidades do Tesouro Nacional Resgate de Títulos do Tesouro Nacional Demais Receitas de Capital					
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)					
DÉFICIT (IV)					
TOTAL (V) = (III + IV)					

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

REINALDO PINHEIRO DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

KLEVERSON MILTON A. DE SOUZA  
CONTADOR CRC PR-049445/O-5

MARCOS THADEU GALO DA SILVA  
SECRETARIO M. DA FAZENDA

CARLA RAMOS CANAVER  
CONTROLADORA INTERNA